



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00550/2015 do Vereador David Soares (PSD)

"Dispõe sobre o estímulo ao ensino-aprendizagem de educandos da rede Pública Municipal de Ensino e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O Poder Público, no âmbito da Política Municipal voltada à educação, buscando estratégias para melhorar o aprendizado extraclasse, estimulará o estudo monitorado com a finalidade de ensinar o educando a estudar, organizar tarefas, testes, pesquisas, entre outras modalidades de estudo, proporcionando a melhor forma de fixar cada conteúdo programático, para a construção do conhecimento.

Parágrafo único. O processo monitoramento extraclasse de que trata esta Lei deverá ser estendido ao Ensino Fundamental e Médio, respeitando os estudos pedagógicos pertinentes às dificuldades apresentadas no processo ensino-aprendizagem.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 14/10/2015, p. 121

Para informações sobre este projeto, visite o site www.camara.sp.gov.br.